



HISTÓRIA DA EVOLUÇÃO DOS REQUERIMENTOS DE EXPLORAÇÃO DE OURO SOBRE UM PARQUE DA SETE PASSAGENS- BA

Hercules Alexandre Da Silva Almeida
Jonei Marques Da costa

Resumo

O Parque Estadual das Sete Passagens, localizado entre Miguel Calmon e Jacobina, Bahia, é palco de um conflito jurídico complexo entre interesses econômicos, ambientais e sociais. Historicamente explorada por atividades como garimpo, pecuária, agricultura e mineração, a região abriga riquezas naturais e minerais desde o século XVI. Em 1995, consciente da necessidade de preservação, a comunidade criou a "Associação Protetora da Serra", buscando sensibilizar o poder público para a importância de uma Unidade de Conservação de Proteção Integral. Após intensas negociações, em 2000, surge o Parque Estadual das Sete Passagens, nome derivado das cancelas entre as serras. Contudo, a região enfrenta dilemas significativos. A exploração mineral, vital para a economia regional, gera empregos e contribui com milhões em impostos para Jacobina. O parque, por sua vez, é crucial para a preservação ambiental e hídrica local. Os conflitos sociais, registrados desde os anos 2000, envolvem sindicatos e questões ambientais nas bordas do parque. Entretanto, o cerne do impasse reside na concessão de lavra de 1970, situada sob o parque. Apesar de requerimentos datados, a empresa não obteve outorga para explorar o ouro na região. Isso resulta em um conflito legal, pois a legislação concede o direito à exploração, mas a empresa não recebe autorização. A região, marcada por complexas estruturas geológicas, apresenta reservas auríferas substanciais. A Lei de 1969 estabelece claramente o direito à concessão de lavra, mas a Lei de 1994, ambientalmente focada, impõe restrições à exploração em áreas sensíveis. O Estado, agindo com negligência, não concede a outorga à empresa, gerando um impasse jurídico. A pesquisa qualitativa, baseada em legislação mineral e ambiental, revela a complexidade do conflito. Enquanto a empresa reivindica seu direito à exploração, o parque exige sua preservação, amparado pela Lei de 1994. A resolução do conflito envolverá consultas com especialistas legais, órgãos governamentais e possíveis negociações. O Estado, ao divergir da jurisprudência, precisa equilibrar interesses econômicos e ambientais. A proteção do parque é ética e legalmente justificada, mas a empresa busca seus direitos adquiridos. Em síntese, o Parque Estadual das Sete Passagens é cenário de um embate entre preservação ambiental e interesses minerários. O Estado enfrenta o desafio de harmonizar leis, proteger o meio ambiente e garantir justiça aos requerentes. Este estudo busca lançar luz sobre os aspectos do conflito, considerando a importância da preservação ambiental e do setor mineral para a região.

INTRODUÇÃO

Os conflitos jurídicos podem surgir quando há interesses divergentes sobre um mesmo tema, especialmente, o setor de extração mineral e as demandas ambientais. O parques das

sete passagens, localizada no município de Miguel Calmon e Jacobina na Bahia, representa um destes dilemas.

A atividade do garimpo, pecuária, agricultura e empresas de mineração vem usando os recursos das cidades de Jacobina e Miguel Calmon desde meados do século XVI, visto ser repleta de riquezas naturais e minerais.

Motivados pela manutenção das condições naturais, nos anos de 1995, a comunidade da cidade de Miguel Calmon e Jacobina, criaram a “Associação Protetora da Serra”, esta atua com trabalho de educação ambiental sensibilizar o poder público para a importância de criar uma Unidade de Conservação de Proteção Integral. Após negociações longas entre a comunidade, organizações civis, setor empresarial e o poder público, em 24 de maio de 2000 foi criada a Unidade de Conservação, chamada de Parque Estadual das Sete Passagens. Este nome faz alusão às sete cancelas que haviam entre as serras no trecho de maior altitude e que davam acesso a água que o gado bebia.

O parque está situado entre duas cidades baianas, Jacobina e Miguel Calmon, sendo que na cidade de Jacobina é instalada uma unidade de produção mineral e na cidade de Miguel Calmon a maior porção da unidade de conservação (JESUS, 2005). A exploração mineral é um fator de grande importância para economia regional, gerando mais de 4000 empregos diretos e indiretos. A prefeitura de Jacobina arrecada cerca 14 milhões anuais de impostos sobre a exploração (CFEM), sendo fundamental para o funcionamento da máquina pública local (ANM, 2023).

Os conflitos em áreas de mineração são de longas datas, se estendendo a conflitos ambientais e sociais. Os conflitos sociais, marcados pela intervenção sindical, foram registrados por Freitas (2002), que investigou a atuação mediadora do sindicato local dos conflitos sociais e ambientais de áreas de extração mineral nas bordas do atual Parque das Sete Passagens (FREITAS, 2002).

No entanto, sob a poligonal, se encontram requerimentos de lavra datados de 1970, onde há conflitos de interesses tanto econômico quanto social. A poligonal onde o parque é situado, está sobre reservas de ouro, que por direito a dona da concessão de lavra poderia explorar a reserva de ouro no local ouro, no entanto vemos que tal área não está sendo explorada. Conclui-se que, a conflito legal, já que a empresa dona do requerimento não é concedido a outorga para exploração mineral no local. Com base na jurisprudência, Lei nº 764, de 15 de agosto de 1969, é dado o direito à exploração da lavra.

Vistos a relevância da manutenção da unidade de preservação do Parque da Sete Passagens e a importância do setor de mineração para economia local e baiana, este trabalho

visa investigar alguns aspectos sobre conflitos de interesse entre esses importantes atores sociais e econômicos.

METODOLOGIA

A pesquisa qualitativa foi usada para investigar alguns aspectos do conflito de interesse entre a abertura de uma mina e a preservação do ambiente localizado em um parque ambiental. Para tanto foi usado a legislação mineral e ambiental vigentes, bem como os aspectos históricos das concessões de lavra disponíveis publicamente na Agência Nacional de Mineração e demais documentos referente a criação do parque do parque disponível publicamente no Inema (Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Ibama. (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis)

Esse possível conflito está circunscrito à região da cidade de Miguel Calmon, onde está implantado o parque ambiental denominado de Parques das Sete Passagens. Que está prevista pela lei Lei nº 6.569, de 17 de janeiro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 6.785, de 23 de setembro de 1997,

A Lei nº 6.569/94 foi abordada como parâmetro de análise para a análise do conflito, que trata de questões ambientais, pode impor restrições significativas à exploração mineral em áreas ambientalmente sensíveis, como parques. Portanto, a existência do parque pode limitar ou até mesmo impedir a obtenção de uma outorga para mineração na área, dependendo das disposições específicas da lei e dos regulamentos locais. No entanto, a lei nº 764, de 15 de agosto de 1969 é dada o direito a exploração da lavra para empresa que adquirir e seguir todas as regras vigentes. Portanto, o estado está agindo com negligência perante a situação da empresa detentora do requerimento de lavra, uma vez que está ferindo a própria jurisprudência.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A poligonal onde o parque é situado, está sobre reservas de ouro, que por direito a dona da concessão de lavra poderia explorar a reserva de ouro no local ouro, no entanto vemos que tal área não este sendo explorada Entretanto, devido a importância ambiental que o parque contém, há uma barreira tanto ética quanto jurídica para exploração

A região da Folha Jacobina onde está situado o parque, é marcada por uma variedade de estruturas geológicas, incluindo dobramentos complexos com geometria variada, como os padrões de interferência do tipo "laço" e "bumerangue". Shear bands transcorrentes sinistrais N-S e, em menor grau, extrais E-W também são observados, indicando uma história tectônica ativa na região. A intensa migmatização e processos deformacionais polifásicos geraram padrões complexos de estruturas, desafiando a interpretação geológica (MASCARENHAS et al., 1998).

Os ortognaises da região apresentam uma associação bimodal em termos de conteúdo de sílica, com a porção félsica composta por gnaisses cinzentos bandados e a porção máfica constituída por gabro-dioritos anfíbolitos. A geoquímica dos ortognaises sugere que eles são produtos de fusão parcial da crosta toleítica, com inclusões gabro-dioríticas que compõem a suíte bimodal. Além disso, alguns migmatitos ortoderivados exibem composição química compatível com a série trondhjemítica, caracterizada por ser calcial calina de baixo potássio, com leucossomas sódicos (CARVALHO; RAMOS, 2010). Esta movimentação tectônica permitiu a formação de jazida aurífera na região, com grandes reservas (DARDENNE; SCHOBENHAUS, 2001).

Conforme diz a lei de 15 de agosto de 1969, é dada o direito à concessão da lavra, que outorga à entidade requerente o direito exclusivo e legal para explorar e extrair recursos minerais de uma área geograficamente delimitada, onde envolve um procedimento meticuloso, com a apresentação de um conjunto de documentos técnicos que incluem estudos geológicos detalhados, planos de mineração abrangentes e evidências da capacidade técnica e financeira do requerente. Essa concessão é essencial para estabelecer um ambiente jurídico e regulatório que controle e supervisione a atividade de mineração, garantindo a exploração responsável dos recursos minerais

A Lei nº 6.569/94, que trata de questões ambientais, pode impor restrições significativas à exploração mineral em áreas ambientalmente sensíveis, como parques. Portanto, a existência do parque pode limitar ou até mesmo impedir a obtenção de uma outorga para mineração na área, dependendo das disposições específicas da lei e dos regulamentos locais. Em seu Artigo 1, esta Lei estabelece as necessidades dos Parque Ambiental:

“As florestas existentes no território do Estado da Bahia e demais formas de vegetação, reconhecidas de utilidade ao meio ambiente e às terras que revestem, são bens de interesse comum a todos os habitantes do Estado, observando-se o direito de propriedade com as



limitações que a legislação em geral e, especialmente, esta Lei estabelecem.”

Entre essas leis surge um conflito judicial entre a empresa dona da concessão de lavra e o estado (FARIAS, 2003). Em uma situação como essa, normalmente, as autoridades competentes, como órgãos ambientais e agências de mineração, precisam avaliar a conformidade das atividades de mineração propostas com a legislação ambiental e de mineração em vigor. Eles também consideraram o impacto ambiental e social da mineração sobre a área do parque.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Parque Estadual das Sete Passagens contempla não só potencial para exploração mineral, abriga potencial hídrico de grande importância local, e uma área de preservação ambiental. No entanto, a legislação deve ser sempre cumprida, uma vez que a obtenção de requerimento de lavra para o local, por outro lado a questão ética e moral sobre a exploração local de ouro, uma vez que a área tem importância para região e para preservação. A resolução desse conflito envolverá consultas com especialistas legais, órgãos governamentais competentes e possivelmente negociações entre as autoridades responsáveis pelo parque, esta deverá recorrer à justiça, pois está sendo lesada pelo estado, que diverge da jurisprudência. Em muitos casos, a obtenção de uma outorga para atividades de mineração em áreas ambientalmente sensíveis pode ser um processo complexo e sujeito a restrições significativas, destinadas a proteger o meio ambiente.

Palavras-chave: Sete Passagens; lavra, Exploração, Realize, Ambiental.

REFERÊNCIAS



ANM. Arrecadação e Distribuição de CFEM por Município/Ano. Arrecadação e Distribuição de CFEM por Município/Ano, 2023. Disponível em: <<https://geo.anm.gov.br/portal/apps/webappviewer/index.html?id=c92683edf03e46148454150021c4eecb>>. Acesso em: 19 maio. 2023

CARVALHO, L. M. DE; RAMOS, M. A. B. (EDS.). **Geodiversidade do estado da Bahia.** Salvador: CPRM, 2010. v. 1

DARDENNE, M. A. SCHOBENHAUS, C. **Metalogênese do Brasil.** Brasília, DF: Editora UnB : CPRM, Serviço Geológico do Brasil, 2001.

FARIAS, S. O. Do garimpo ao desenvolvimento: O brilho do ouro nas serras de Jacobina-Ba. **Clio Série Histórica do Nordeste**, v. 21, n. 1, p. 269–307, 2003.

FREITAS, A. F. G. DE. **OS TRABALHADORES DA ANGLO AMERICAN CORPORATION EM JACOBINA (1974 - 1989).** Mestrado—Salvador: Universidade Federal da Bahia, 2002.

JESUS, Z. R. D. **ELDORADO SERTANEJO GARIMPOS E GARIMPEIROS NAS SERRAS DE JACOBINA (1930-1940).** Mestrado—Salvador: UFBA, 2005.

MASCARENHAS, J. DE F. et al. **Geologia e recursos minerais do Grupo Jacobina e da parte sul do Greenstone Belt.** Salvador: CBPM, 1998.